



VII-63 - POBREZA MENSTRUAL, SANEAMENTO BÁSICO E TRIBUTAÇÃO DOS ABSORVENTES

Paula Guimarães de Almeida Veiga⁽¹⁾

Bióloga pela Universidade do Vale do Paraíba. Mestre em Ciências Ambientais pela Universidade de Taubaté. Doutoranda em Economia do Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e aluna especial do Programa de Doutorado em Economia do Desenvolvimento pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - USP.

Endereço⁽¹⁾: Av São Paulo, 433 - Caraguatatuba – SP - CEP: 11665-010 - Brasil - Tel: (12) 981301760 - e-mail: paula.veiga@edu.pucrs.br/pgaveiga@sabesp.com.br

RESUMO

O presente artigo busca analisar o cenário da pobreza menstrual no Brasil, consolidando os aspectos presentes no saneamento básico e a tributação dos absorventes, considerando as perspectivas inclusas no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Tem-se que a pesquisa foi baseada em um contexto metodológico, onde teve a revisão sistemática de literatura, com aspectos documentais e coletas de dados. A revisão de literatura demonstrou os direitos primordiais, os quais estão abarcados e previstos na Constituição Federal, salientando que o seu cumprimento visa garantir uma maior dignidade as mulheres. Logo após, foi exposta uma temática sobre pobreza menstrual, analisando os dados sobre o assunto e trazendo a legislação acerca do mesmo. Pondera-se assim que com a pobreza menstrual ocorre o agravamento no quadro das desigualdades no Brasil, acarretando problemas diversos, e o que também pode vir a afetar inúmeras habilidades. Nesse viés metodológico, alguns autores foram consultados e referenciados com o propósito de fundamentar e ampliar o conhecimento do tema em questão. Nesse aporte teórico, chegou-se à conclusão que a pobreza menstrual é uma questão de saúde pública e de extrema importância a implementação de políticas públicas as quais visam o efetivo cumprimento da legitimidade do direito à dignidade da mulher.

PALAVRAS-CHAVE: Menstruação; Tributação; ODS

INTRODUÇÃO

Conceitua-se o processo de menstruação como algo saudável e natural do corpo, sendo uma realidade ao corpo das mulheres. Sobre a égide do desenvolvimento teórico-prático em consonância a conceitos bibliográficos, tem-se uma definição mais basilar, a qual afirma:

“É denominada “pobreza menstrual” – ou precariedade menstrual – a situação de precariedade e vulnerabilidade econômica e social à qual bilhões de pessoas menstruantes ao redor do mundo estão submetidas por não terem acesso adequado à saneamento básico, banheiros e itens de higiene pessoal, aí incluídos os protetores menstruais” (ASSAD, 2021, p. 142).

Segundo Bahia (2020), estimam-se que cerca de 60 milhões de mulheres e meninas menstruam, e isso corresponde a um total de 30% da população.

Tendo e sendo um processo, assim como um fator biológico, a menstruação acaba por interferir nas atividades diárias das mulheres as quais estão inseridas dentro da sociedade. Salienta-se dentro do contexto, que muitas destas interferências vão além dos desconfortos ocasionados, visto que muitas não possuem as mínimas condições para asseio durante o período (PERES, 2021).

Segundo o relatório Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdade e Violações de Direitos, elaborado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), existem atualmente cerca de 713 mil meninas as quais que vivem em moradias sem banheiros, vindo os absorventes a se tornar um “artigo de luxo” (UNFPA; UNICEF, 2021).



Legitima-se que a pobreza menstrual, não se resume apenas no processo ou na ausência de recursos mínimos relacionados à higiene, estando ligado também à falta de saneamento básico e à educação, sendo estes homologados na Constituição Federal. A pobreza menstrual cerceia meninas e mulheres de se expressarem dentro de uma sociedade, reprimindo, o que ao longo de uma história, tornou-se notório consolidando o patriarcado juntamente com o capitalismo a normalização do domínio entre as classes e os sexos. Pateman (1993), pondera que são as mulheres as que mais sofrem com a inferiorização dos seus corpos, ficando expostas aos inúmeros estigmas sociais, reflexos ocasionados pelas crises de desigualdades humanitárias e sanitárias.

A constituição de 1988, definiu como objetivos fundamentais do Estado Democrático e Social de Direito, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais (BRASIL, 1988). Após longos anos, as desigualdades ainda persistem e com grandes desafios, onde diversas causas explicam essa complexa realidade, dentre elas, a questão de gênero.

Nesse aspecto, o presente artigo almeja investigar o cenário de tributação sobre os absorventes no Brasil, considerando a perspectiva da pobreza menstrual enquanto um empecilho à equidade de gênero. Para realizar a pesquisa, a metodologia escolhida versou sobre a revisão teórica, bibliográfica, documental e a coleta de dados, partindo de leituras, análises e reflexões feitas sobre artigos, leis, livros, leis e projetos de leis. Sendo assim, esta pesquisa parte do pressuposto de que a pobreza menstrual, ocasionada pela desigualdade de gênero, pela falta de representatividade, pelo não reconhecimento e pela má distribuição afeta os direitos fundamentais de meninas e mulheres.

O trabalho está dividido em seções, contabilizado com a introdução. A segunda parte refere-se ao contexto teórico, tendo a conceituação da desigualdade de gêneros; pobreza menstrual; a redistribuição como política fiscal na pobreza menstrual; e por fim políticas públicas de combate à pobreza menstrual. Posteriormente demonstra-se uma base de dados com a aplicação metodológica e os resultados serão apresentados e comentados. Por fim, tem-se as considerações as quais irão sintetizar os principais pontos obtidos no trabalho.

REFERENCIAL TEÓRICO

DESIGUALDADE DE GÊNERO

Culturalmente a história retrata a natureza das mulheres em relação aos homens, com certa fragilidade e mais susceptíveis aos imperativos da natureza sexual. Joan Scott (1995) denota a questão do gênero como um elemento constitutivo de relações sociais baseando-se nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma de primeiro momento a ser entendida como a construção social visando fundamentar a hierarquização das relações sociais, embasando-se na diferença do sexo biológico. A forma de estruturação dessas relações dentro de um contexto social implica de forma direta na vida e cotidiano das pessoas, certo dos valores tomados pela sociedade.

O entendimento discriminatório presenciado e vivenciado nos dias atuais de que as mulheres devem manter-se em espaços privados-domésticos, faz com que elas tenham mais dificuldades para ocuparem espaços sejam eles públicos ou privados e como consequência acesso à educação, à saúde e os meios necessários a dignidade humana. Os óbices causados pela desigualdade de gênero, vista nos valores culturais assumidos pelas instituições, também reverberam na participação política das mulheres. A falta de acesso à educação de qualidade, às condições dignas de vida, somadas a falta de políticas públicas que promovam a equidade de gênero e a participação das mulheres, resulta na ausência destas em espaços de poder e nesse contexto, mesmo que ocorra o reconhecimento formal dos seus direitos, como a igualdade formal, o direito à educação, à saúde, à participação política, entre outros, a ideia de repressão permanece influenciando as relações sociais e sendo um impedimento para o exercício pleno dos direitos conquistados. O gênero é, indubitavelmente, de acordo com Lugones (2008) uma categoria ficcional utilizada para sustentar a dominação das mulheres.



POBREZA MENSTRUAL

Pobreza menstrual é definida segundo Crawford e Waldman (2021), como a junção de inúmeros fatores que impossibilitem a compra de produtos sejam eles descartáveis e/ou reutilizáveis, passando pelo acesso insuficiente ao suprimento para a higiene e saúde menstrual, até mesmo a carência aos serviços médicos e saneamento básico, culminando em muitos casos a precariedade da educação menstrual, propiciando o estigma e o constrangimento associado ao assunto.

Torna-se um processo complexo e multidimensional segundo o qual retrata o relatório intitulado “Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos”, produzido pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

O contexto histórico da menstruação muito se associa com as questões da mulher, visto que ambos ocuparam um lugar de menor importância, ou seja, de subalternidade, enraizada no pensamento misógino, tendo a perpetuação da mulher como dependente e de certa forma ocorrendo uma depreciação física e intelectual. Esteves (2021), retrata que a partir do século XX estudos significativos relacionados sobre o tema, demonstraram uma intervenção maior do Estado associando as questões de saúde pública e incentivo a construção de conhecimento médico. Dados da UNICEF (2021), demonstram uma maior disparidade relacionada com a pobreza menstrual, a qual atinge 35% das pessoas jovens brasileiras entre 13 e 19 anos que menstruam. Isso denota uma extrema necessidade, quanto aos recortes, sendo necessário levar-se em conta o contexto de classe, gênero e raça e inclusive dos territórios as quais estão inseridas, visando assim a inserção para a adoção de políticas públicas as quais atendam às necessidades de todas as pessoas inseridas ao meio.

Justifica-se que o ato de menstruar está relacionado com a dignidade humana, compreendendo uma vasta condição e direito assegurado o qual assegura uma vivência saudável e com naturalidade. Brito (2021), ratifica que a ausência destes elementos constitui a pobreza menstrual. Para Lugones (2008), dentro de uma sociedade patriarcal e capitalista, sob a colonialidade de gênero, a pobreza menstrual é um forte gerador de desigualdades, propiciando a perpetuação e disparidade de gênero, raça e classe.

De acordo com Unicef (2021), as principais causas elencadas da pobreza menstrual são:

- ✓ Falta de acesso aos itens relacionados a higiene menstrual;
- ✓ Ausência ou precariedade do saneamento básico, impactando de forma direta na saúde das pessoas;
- ✓ Falta de acesso a medicamentos para sintomas correlacionados com a menstruação e serviços médicos;
- ✓ Falta de educação menstrual e sexual;
- ✓ Questões culturais, as quais segregam pessoas que menstruam e transforma o assunto em verdade estigmas;
- ✓ Questões econômicas, com alta tributação sobre os produtos associados a menstruação, tornado em muitos casos inacessíveis para uma parte da população; e
- ✓ Efeitos diversos os quais podem ser associados a pobreza menstrual e que afetam a vida econômica, social e o desenvolvimento das pessoas.

Ratifica-se o ponderamento das causas e fatores de forma holística para uma compreensão das diversas nuances dos impactos da pobreza menstrual na parcela da população.

SANEAMENTO BÁSICO X POBREZA MENSTRUAL

O saneamento básico, seja pelos quesitos do tratamento de esgoto, ou acesso e disponibilização de água tratada, coleta de lixo, acesso a banheiros, são uma das causas apontadas como uma real necessidade para as pessoas que menstruam.

As crescentes desigualdades enfrentadas em território brasileiro por inúmeras famílias, denotam que 20 milhões de brasileiros não têm acesso a nenhum tipo de coleta de lixo (PNAD de 2018) e cerca de 5,7 milhões de brasileiros não possuem banheiros em suas casas (POF – Pesquisa de Orçamentos Familiares, 2018). Esses índices ficam mais significativos quanto ao recorte racial, visto que a população negra (preto e pardo) e



SIMPÓSIO LUSO-BRASILEIRO
DE ENGENHARIA SANITÁRIA
E AMBIENTAL



indígenas tem menos acesso do que as populações brancas e amarelas. De acordo com o Instituto Trata Brasil (2018), Das pessoas pretas, 32% não acessam abastecimento de água e 37% não acessam rede de esgoto, já as pardas a proporção é 36,5% e 48,7% respectivamente, e entre os indígenas 33,7% não acessam água e 45,2% não tem acesso a esgoto. Dentro do recorte geracional percebe-se grande déficit, pois um terço das pessoas entre 15 a 29 anos não possuía acesso a água em 2018. Logo, justifica-se uma real e imediata celeridade na adoção de políticas públicas para a transformação de tal realidade.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL

A literatura remete a necessidade de criação de políticas públicas para o combate à pobreza menstrual. Celina Souza explica que:

política pública é "uma regra formulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar, alterar, regular, o comportamento individual ou coletivo através do uso de sanções positivas ou negativas". (SOUZA, 2007, p. 68)

Embora existam múltiplos conceitos de acordo com cada área e autor, pode-se concluir que a formulação e aplicação de políticas públicas são função do Estado para melhorar o bem-estar da sociedade. Sendo assim, quando há o interesse:

“para que uma política de governo se converta em política pública, é necessário que esta se baseie em programas concretos, critérios, linhas de ação e normas; planos; previsões orçamentárias, humanas e materiais; também podem ser incluídas as disposições constitucionais, as leis e os regulamentos, os decretos e resoluções administrativas, entre outras.” (DIAS; MATOS, 2012, p. 15).

Contudo, mesmo as demandas por políticas públicas sendo urgentes e estando presentes todos os critérios necessários para a ampliação das políticas públicas já existentes, o Brasil vem sofrendo uma constante redução de direitos sociais. Tal situação acaba por gerar uma:

(...) tendência geral que tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais — a depender da correlação de forças entre as classes sociais e segmentos de classe e do grau de consolidação da democracia e da política social nos países — em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise. As possibilidades preventivas e até eventualmente redistributivas tornam-se mais limitadas, prevalecendo o já referido trinômio articulado do ideário neoliberal para as políticas sociais, qual seja: a privatização, a focalização e a descentralização (BEHRING; BOSCHETTI, 2016, p. 156).

Logo, não há outra saída a não ser o compromisso do Estado em criar novas políticas públicas e ampliar as já existentes para atender as necessidades das pessoas que menstruam e garantir a dignidade menstrual. Dentro dos principais problemas enfrentados por essas pessoas estão questões transversais, onde políticas públicas que visam a melhora para a sociedade em geral refletiriam diretamente nos direitos menstruais das pessoas que menstruam. Políticas públicas que envolvem saneamento básico, acesso pleno a saúde e a medicamentos, construção de banheiros em residências que não possuem e até mesmo acesso à internet poderiam melhorar a qualidade de vida dessas pessoas e sanar questões relacionadas a pobreza menstrual. Outro ponto a ser trabalhado e desenvolvido em políticas públicas é a educação sexual, especialmente sobre menstruação e a promoção de divulgações de informações para quebrar a imagem negativa que a menstruação possui na sociedade. A educação menstrual é um compromisso assumido por diversas campanhas de municípios, estados e organizações da sociedade civil.

As políticas públicas de combate à pobreza menstrual são o cerne da emancipação das juventudes que menstruam. Após transitar pelos conceitos de menstruação, juventudes que menstruam, pobreza menstrual, emancipação e políticas públicas, pode-se perceber que a problemática levantada e a hipótese considerada são verdadeiras. O objetivo de entender como as políticas públicas poderiam emancipar as juventudes que menstruam combatendo a pobreza menstrual encontraram as necessidades de políticas não apenas exclusivas as pessoas que menstruam, mas as quais garantam direitos básicos a dignidade da pessoa humana e que sem a efetivação, violam duplamente a dignidade dessas pessoas específicas. A dignidade menstrual não é acessada por todas as pessoas que menstruam, especialmente jovens menstruantes possuem uma vulnerabilidade maior



frente a desinformação, ao tabu e a falta de acesso a condições sanitárias, de saúde e de produtos de higiene menstrual. As políticas públicas menstruais são a primeira necessidade para garantir acesso universal as necessidades higiênicas das pessoas que menstruam e estão em situação de pobreza menstrual, visto a emergência da situação. Todavia, ratifica-se que a adoção de políticas públicas não é por si suficiente, sendo necessário investimento em saneamento básico, acesso a água e energia, investimento em educação sexual, acesso à internet, atendimento médico e psicológico, acesso à medicamentos, redução de tributos e debate amplo com a sociedade para extirpar o tabu criado em cima do assunto. A pobreza menstrual é complexa, multifatorial e precisa ser analisada e compreendida de maneira holística. Muitas são as necessidades de todas as pessoas que menstruam e mais específicas ainda são as pessoas dentro do cenário.

MATERIAIS E MÉTODOS

Para o respectivo estudo, a faixa etária considerada foi de 10 a 19 anos, de acordo com o padrão estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Fulgura-se que além do recorte de gênero e do grupo etário, foi fundamental a identificação de recortes nos dados que puderam avaliar outras desigualdades tais como: classe social, renda familiar, raça, dentre outros. Também tornou-se sugestivo ao respectivo trabalho, o entendimento da realidade das adolescentes que menstruam e como são afetadas pelas dificuldades de acesso aos seus direitos menstruais. Os respectivos dados analisados e compilados foram extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Foi realizada antes do tratamento de dados, uma longínqua revisão sistemática e bibliográfica da literatura, englobando artigos, periódicos, livros dentre outros. Manuais e notas técnicas disponibilizados pelos inúmeros institutos de pesquisa foram inclusos da revisão sistemática de literatura, mantendo a abrangência de dados disponíveis. Visto a centralização e preocupação particular estar sobre a influência da ausência de infraestrutura, insumos e informações para os cuidados da saúde menstrual, o foco primordial foi dado em especial sobre a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE. Além de analisar o comportamento e as condições enquanto estudantes, foram utilizadas bases de dados que buscaram analisar e possibilitar a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), ambas associadas a plataforma do IBGE.

Alguns pontos foram abordados no trabalho, sendo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2013 realizada pelo IBGE em consonância com Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), as quais coletaram informações sobre o desempenho do sistema nacional de saúde para a população, bem com as condições de saúde dos brasileiros.

A Pesquisa Nacional de Saúde Escolar – PeNSE 2015, através da demonstração de microdados demonstrou as condições das escolas no que diz respeito às suas características físicas, adoção de práticas educativas e políticas educacionais. A pesquisa teve como objetivo a investigação de informações que permitiram conhecer e dimensionar os fatores de risco e proteção à saúde dos adolescentes.

No que se refere ao domicílio, investigou-se questões de infraestrutura como presença de banheiro na casa, banheiro com chuveiro, esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água e coleta de lixo.

Após a análise de dados que trouxeram informações sobre as experiências brasileiras relacionadas menstruação, uma das nossas primeiras investigações foi tentar entender a distribuição por idades das meninas que já menstruam. Esse conhecimento foi fundamental para identificarmos a faixa de idade em que as meninas já estariam expostas à pobreza menstrual, seja em condições desfavoráveis tanto na escola quanto em casa.

Essa análise pode ser feita a partir dos dados da PNS 2013. A média de idade no momento da ocorrência da primeira menstruação para as mulheres brasileiras foi de 13 anos, com quase 90% das mulheres tendo essa primeira experiência entre 11 e 15 anos de idade. A menarca ocorre entre 8 e 12 anos para quase 42% das mulheres e, portanto, antes da idade, na média, da menarca entre as brasileiras.

RESULTADOS

Para o período escolar, pode ser considerado as estatísticas descritivas acima para a idade da primeira menstruação. Salienta-se que se as mesmas estiverem cursando a série adequada para a idade, quase 90% das meninas passarão entre 3 a 7 anos da sua vida escolar menstruando. Conhecer esses números é de suma importância para a formulação de políticas públicas as quais permitirão a permanência das meninas no ceio escolar, garantindo os direitos menstruais para essas estudantes. Foram analisadas variáveis como



infraestrutura como a presença de banheiros, sendo eles separados por sexo, presença de pias ou lavatórios disponíveis para utilização após o uso do banheiro; todos em condições de uso. Investigou-se as variáveis sobre disponibilidade de produtos voltados para higiene como sabão e papel higiênico. Importante ressaltar que essas condições são apresentadas em inúmeros trabalhos nacionais e internacionais sobre as condições WASH, apontadas anteriormente, e que são de importância estratégica para os ODS 6, com olhar apurado para as necessidades das meninas e mulheres. Além disso, buscaram-se dados sobre educação atrelados a saúde sexual e reprodutiva na escola e absentismo por problemas menstruais.

Justifica-se que o ato de menstruar está relacionado com a dignidade humana, compreendendo uma vasta condição e direito assegurado a uma vivência saudável e com naturalidade. Brito (2021), ratifica que a ausência destes elementos constitui a pobreza menstrual. Lugones (2008), deixa explícito que dentro de uma sociedade patriarcal e capitalista, sob a colonialidade de gênero, a pobreza menstrual é um forte gerador de desigualdades, propiciando a perpetuação e disparidade de gênero, raça e classe

Valida-se, portanto, o ponderamento das causas e fatores de forma holística para uma compreensão das diversas nuances dos impactos da pobreza menstrual na parcela da população.

A pobreza menstrual denota inúmeros desafios de acesso aos direitos e insumos a saúde pública. Este acesso, representa um desafio aos direitos e oportunidades, os quais contribuem um retroalimentação de ciclos transgeracionais de iniquidade de gênero, raça, classes sociais, impactando de forma negativa a trajetória educacional e profissional. Sendo uma área complexa e multissetorial, a pobreza menstrual exige estratégia associando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento – CIPD, que deve abranger o saneamento básico.

CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

O artigo buscou demonstrar o princípio da dignidade humana como fundamento concernente da atividade fiscal do Estado. Ficou constatado que a pobreza menstrual é um problema socioeconômico de natureza grave. Por isso, os bens de consumo menstruais são indispensáveis para a promoção da dignidade humana, o que justifica o seu enquadramento no conceito de mínimo existencial, ensejando, por conseguinte, um tratamento tributário favorecido. No Brasil, evidenciou-se, contudo, que a carga fiscal sobre produtos menstruais é alta, fato que gera dificuldades materiais para o seu acesso, especialmente entre mulheres pobres e negras, fomentando pobreza e desigualdade de gênero. Nesse quadro, defende-se que o Sistema Tributário Brasileiro guarde identidade com os ideais constitucionais, especialmente o princípio da dignidade da pessoa humana.

As meninas e as mulheres enfrentam dificuldades por não terem acesso à dignidade menstrual e pela menstruação não ser considerada um tema de saúde pública. Por se tratar de um assunto referente aos corpos femininos, a menstruação é rodeada de tabus e preconceitos. Preconceitos, estes, que ressoam nas instituições públicas de poder. As iniciativas estrangeiras relacionadas ao combate à pobreza menstrual, em sua maioria, estão ligadas à redução e/ou extinção da tributação sobre os absorventes.

A literatura remete que a pobreza menstrual impede as mulheres de se expressarem politicamente, pois cerceiam o seu desenvolvimento educacional, à sua saúde e à sua possibilidade de interagir como par na sociedade. Portanto, uma política pública de combate à pobreza menstrual deve compreender a busca pela equidade de gênero, a garantia de saneamento básico, de uma educação de qualidade e a revisão da tributação excessiva sobre os absorventes. A tributação sobre os absorventes é uma forte barreira que impede as pessoas que menstruam de administrar a menstruação com segurança, tornando-os menos baratos e inacessíveis. A falta de condições financeiras para a compra de produtos de higiene agrava-se ainda mais em um contexto pandêmico, no qual o trabalho informal e o trabalho doméstico, onde mulheres são maioria, foram amplamente impactados, reduzindo a renda dessas trabalhadoras. O Estado ao tributar sobre o consumo, atua de forma violenta contra as meninas e mulheres que não têm condição de acesso aos itens essenciais à sua dignidade, uma vez que cria empecilhos à aquisição desses produtos pela população vulnerável socioeconomicamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ASSAD, Beatriz Flügel. Políticas públicas acerca da pobreza menstrual e sua contribuição para o combate à desigualdade de gênero. *Revista Antinomias*, v. 2, n. 1, p. 140-160, 2021.



2. BAHIA, Letícia. Livre para menstruar: pobreza menstrual e a educação das meninas. In: Livre para menstruar. Disponível em <https://livreparamenstruar.org/>. Acesso em 29 dez. 2023.
3. BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2016.
4. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 29 set.2022.
5. BRITO, Mariana Alves Peixoto da Rocha. Pobreza menstrual e políticas públicas para mulheres e meninas. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2021.
6. CRAWFORD, Bridget J.; WALDMAN, Emily Gold. Period Poverty in a Pandemic: Harnessing Law to Achieve Menstrual Equity. Washington University Law Review, v. 98, p.1569-1605, set. 2020. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3692802. Acesso em: 15 ago. 2021.
7. DIAS, Reinaldo. MATOS, Fernanda. Políticas públicas: princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, 2012.
8. ESTEVES, Alexandra. Alguns olhares sobre a menstruação. Ágora: Estudos Clássicos em Debate. Minho/Portugal, v. 23, n. 1, p. 247-266, mar, 2021.
9. LUGONES, Maria. Colonialidad y genero. Tabula Rasa. Bogotá, Colômbia, nº 9, p. 73- 101, jul/dez., 2008.
10. PATEMAN, Carole. O contrato sexual. Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 21.
11. PERES, Ana Cláudia. Pobreza Menstrual. Radis. Rio de Janeiro, RJ, n. 230, p. 24-31, nov., 2021. Disponível em: <https://radis.ensp.fiocruz.br/entrevista/pobreza-menstrual/#access-content> . Acesso em: 29 dez. 2023.
12. SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 2, n. 20 , p. 71-100, jul./dez. 1995.
13. SOUZA, Celina. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. p. 65-86. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo (Orgs.). Políticas públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.
14. TRATA BRASIL. O saneamento e a vida da mulher brasileira. 2018. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/o-saneamento-e-a-vida-da-mulher-brasileira-2018/.pdf> Acesso em 16 jun. 2022.
15. UNFPA, UNICEF. Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos. Maio 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/pobreza-menstrual-no-brasil-desigualdade-e-violacoes-de-direitos>. Acesso em: 29 dez. 2023.
16. UNICEF. Pobreza menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos. 2021. 1993/1995.